

O projeto atende a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar conforme Anexo I da Lei 16.642/17. (Sistema de Aquecimento Solar).

O projeto contempla atendimento ao Decreto nº 59.671/20, pela implantação de calçada verde.

O projeto atende ao Decreto 57.565/16, relativo à quota ambiental, conforme planilha SEI 048418082. Os documentos aprovados deverão ser entregues em SEL para a obtenção do Alvará de Aprovação da Edificação, nos termos do Decreto 55.036/14.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI PSP: 048418168; SEI PCA: 048418285 do processo SEI 6068.2021/0002769-1

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprova-mos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL - DPHM

Despacho Nº 01/2022 - Interessado: CGPABI/DPHM - Assunto: Poda de limpeza e adequação de 01 (um) exemplar arbóreo de *Tabebuia pentaphylla*. 1 – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base na manifestação técnica da Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM, em caráter excepcional, a poda de limpeza e adequação de 01 (um) exemplar arbóreo de *Tabebuia pentaphylla*, localizado na Avenida Quarto Centenário, portão 7A, nesta capital; 2 – O presente Despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058078834 - Despacho Nº 2022_01_01_IB - DGPU - Interessado: Parque Ibirapuera - Assunto: Supressão 03 (três) exemplares arbóreos mortos, sendo 01 (um) *Schizolobium parahyba* e 02 (dois) *Schinus molle*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos mortos sendo 01 (um) *Schizolobium parahyba* e 02 (dois) *Schinus molle* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058079802 - Despacho Nº 2022_01_02_IB - DGPU - Interessado: Parque Ibirapuera - Assunto: Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos sendo, 01 (um) *Handroanthus albus*; 01 (um) *Tipuana tipu*; 01 (um) *Jacaranda mimosifolia* e 01 (um) *Archontophoenix cunninghamiana*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos sendo, 01 (um) *Handroanthus albus*; 01 (um) *Tipuana tipu*; 01 (um) *Jacaranda mimosifolia* e 01 (um) *Archontophoenix cunninghamiana* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058080176 - Despacho Nº 2022_01_03_IB - DGPU - Interessado: Parque Ibirapuera - Assunto: Supressão 01 (um) exemplar arbóreo morto *Eucalyptus sp.* I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto *Eucalyptus sp.* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058080419 - Despacho Nº 2022_01_04_FL - DGPU - Interessado: Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima - Assunto: Supressão de 11 (onze) exemplares arbóreos sendo 02 (dois) *Morus nigra*; 01 (um) *Nerium oleander*; 03 (três) *Leucaena leucocephala*; 01 (um) *Ligustrum lucidum*; 02 (dois) *Tecoma stans*; 01 (um) *Schinus terebinthifolia* e 01 (um) *Bauhinia variegata*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 11 (onze) exemplares arbóreos sendo 02 (dois) *Morus nigra*; 01 (um) *Nerium oleander*; 03 (três) *Leucaena leucocephala*; 01 (um) *Ligustrum lucidum*; 02 (dois) *Tecoma stans*; 01 (um) *Schinus terebinthifolia* e 01 (um) *Bauhinia variegata* na área interna do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, sito à Rua Heróis da FEB, 322, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 11 (onze) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058080654 - Despacho Nº 2022_01_05_FL - DGPU - Interessado: Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima - Assunto: Supressão 02 (dois) exemplares arbóreos mortos. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos mortos na área interna do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, sito à Rua Heróis da FEB, 322, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058080807 - Despacho Nº 2022_01_06_FL - DGPU - Interessado : Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima - Assunto : Poda de limpeza e adequação de 11 (onze) exemplares arbóreos sendo 01 (um) *Lafoesia pacari*; 01 (um) *Anadenanthera macrocarpa*; 03 (três) *Ligustrum lucidum*; 01 (um) *Morus nigra*; 01 (um) *Caesalpinia pluviosa*; 03 (três) *Bauhinia variegata* e 01 (um) *Persea americana*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 11 (onze) exemplares arbóreos sendo 01 (um) *Lafoesia pacari*; 01 (um) *Anadenanthera macrocarpa*; 03 (três) *Ligustrum lucidum*; 01 (um) *Morus nigra*; 01 (um) *Caesalpinia pluviosa*; 03 (três) *Bauhinia variegata* e 01 (um) *Persea americana* na área interna do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, sito à

Rua Heróis da FEB, 322, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058080999 - Despacho Nº 2022_01_07_IB - DGPU - Interessado : Parque Ibirapuera - Assunto : Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos sendo 01 (um) *Ligustrum lucidum* e 01 (um) *Platymiscium floribundum*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos sendo 01 (um) *Ligustrum lucidum* e 01 (um) *Platymiscium floribundum* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058081074 - Despacho Nº 2022_01_08_LA - DGPU - Interessado : Parque Lajeado - Assunto : Supressão 01 (um) exemplar arbóreo morto de *Piptadenia gonoacantha*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto de *Piptadenia gonoacantha* na área interna do Parque Lajeado, sito à Rua Antônio Thadeo, 712, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058081127 - Despacho Nº 2022_01_09_IB - DGPU - Interessado : Parque Ibirapuera - Assunto : Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Livistona chinensis*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Livistona chinensis* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058081182 - Despacho Nº 2022_01_10_IB - DGPU - Interessado : Parque Ibirapuera - Assunto : Supressão 01 (um) exemplar arbóreo morto de *Tabebuia ochracea*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto de *Tabebuia ochracea* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058081234 - Despacho Nº 2022_01_11_IB - DGPU - Interessado : Parque Ibirapuera - Assunto : Poda de limpeza e adequação de 04 (quatro) exemplares arbóreos sendo 01 (um) *Murraya paniculata*; 01 (um) *Eucalyptus sp.* e 02 (dois) *Erythroxylum pulchrum*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos sendo 01 (um) *Murraya paniculata*; 01 (um) *Eucalyptus sp.* e 02 (dois) *Erythroxylum pulchrum* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 05 (cinco) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058081293 - Despacho Nº 2022_01_12_IB - DGPU - Interessado : Parque Ibirapuera - Assunto : Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos de *Eucalyptus sp.* I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos de *Eucalyptus sp.* na área interna do Parque Ibirapuera, sito à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 05 (cinco) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001047-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058081316 - Despacho Nº 2022_01_13_LA - DGPU - Interessado : Parque Lajeado - Assunto : Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Mangifera indica*. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Mangifera indica* na área interna do Parque Lajeado, sito à Rua Antônio Thadeo, 712, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0001121-1 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 058115975
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL
Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC

Despacho nº 02/2022 - Interessado: CGPABI/DGUC - Assunto: Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos, sendo: 01 (um) de *Phoenix spp.*, 02 (duas) mortas e 02 (duas) de *Alchornea glandulosa*. 1 – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base na manifestação técnica da Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC, AUTORIZO, em caráter excepcional, a supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos, sendo: 01 (um) de *Phoenix spp.*, 02 (duas) mortas e 02 (duas) de *Alchornea glandulosa*, localizados na área interna do Parque Natural Municipal Bororé, situado à Estrada das Vieiras, s/nº, nesta Capital; 2 – DETERMINO que seja providenciado, pela Administração do Parque, o plantio de 05 (cinco) novos exemplares arbóreos, padrão CGPABI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; 3 – O presente Despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO 6027.2022/0001185-8
REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS ÁGUAS, CARMO – OLAVO EGYDIO SETUBAL, CIÊNCIA, JARDIM SAPOEMBÁ, LINEAR CONSCIÊNCIA NEGRA, LINEAR DA INTEGRAÇÃO ZILDA ARNS NEWMAN E NAIR BELO/SAVOY CITY REGIÃO LESTE. GESTÃO 2021/2023.

Art.1º. A eleição para os Conselhos Gestores dos Parques Municipais Águas, Carmo – Olavo Egydio Setubal, Ciência, Jardim Sapopemba, Linear Consciência Negra, Linear da Integração Zilda Arns Newman e Nair Belo Savoy City reger-se-á por este Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na portaria de instituição Portaria Nº 60 /SVMA -GAB/2021 e edital de convocação para realização da eleição do Conselho Gestor publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 23 e 24, retificado em 28/01/22 págs. 87 e 88.

TÍTULO I - Do Regimento
Art.2º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Águas, Ciência, Jardim Sapopemba, Linear Consciência Negra, Linear Da Integração Zilda Arns Newman E Nair Belo/Savoy City, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA-GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 23 e 24 retificado em 28/01/22 págs. 87 e 88, sendo assim serão compostos por:

a) 3 (três) conselheiros/as titulares e 3 (três) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 2 (dois) conselheiros/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art. 3º O processo eleitoral unificado do Conselho Gestor do Parque Municipal Carmo – Olavo Egydio Setubal, obedecerá às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 23 e 24, retificado em 28/01/22 págs. 87 e 88 , sendo assim será composto por:

a) 6 (seis) conselheiros/as titulares e 6 (seis) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 2 (dois) conselheiros/as titulares e 2 (dois) Conselheiros/as suplentes eleitos/as como representantes dos movimentos/ instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição
Art.4º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais Águas, Carmo – Olavo Egydio Setubal, Ciência, Jardim Sapopemba, Linear Consciência Negra, Linear da Integração Zilda Arns Newman e Nair Belo Savoy City serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados nos no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs na sede dos respectivos parques.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10 hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências
Art.5º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral
Art.6º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho; b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;

c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas; d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA; f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;

g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos

Art.7º A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

Parque Águas	
Segmento Frequentadores	
Nome	Apelido/Nome Social
André de Oliveira Barbosa – RG 290063590	Pezaço
Antonio Vicente Martins Filho – RG 34705764	Japa
Glauco Aparecido Barbosa – RG 43073512	
James Souza – RG 29239406	James
Manoel da Cruz Oliveira – RG 24898116-X	Manoel da Cruz
Marcos Ferreira Azevedo – RG 24594269-5	Cafú
Wellington Cruz de Oliveira – RG 44864697	

Segmento Entidade	
Associação Esportiva e Cultural Meio Ambiente Jardim José Luiz – CNPJ 34.868.189/0001-50, representada pelo Sr. Jesus Pereira de Souza- RG 8897091-7	
Segmento Trabalhador	
Sr. Luiz Carlos Felis da Cunha – RG 25115061	
Parque Ciência	

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Antonio Soares Nascimento – RG 8834746-1	Toninho
Cecília Gonçalves da Silva Santos – RG 11817840-4	
Juliano Stevenson de Araujo Pinto – RG 58461360-X	Juliano Stevenson
Nilson Oliveira da Silva- RG 19231185-2	Marron

Segmento Entidade	
Associação Comunitária Videira – CNPJ 28.368.468/0001-52 representada pela Sra. Maria Rita de Jesus Silva – RG 26406899	
Segmento Trabalhador	
Michele Aparecida Rodrigues – RG 33740353-3	
Parque Jardim Sapopemba	

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Cleber Santos da Cunha, - RG 3 0 7 4 8 1 7 0 0	
Graziela da Silva Moraes Santos, -RG 5 8 5 6 6 9 6 5	
João Carlos de Jesus, - RG 2 3 7 8 1 3 4 5 2	Salgadinho
Maurício Eduardo Alves Da Costa – RG 221477834	Maurício Eduardo
Nalían Alves de Souza Lima, RG 5 9 6 5 1 7 3 8 5	

Segmento Entidade	
ONG da Área Social do Parque das Flores, CNPJ 15.614.343/0001-13, representada pelo Sr. Jackson Pereira de Souza, RG 3284597	
Segmento Trabalhador	
Flaviana da Silva Santana, RG 3 8 3 9 3 7 0 3 6	
Silmara Ferreira dos Santos, RG 2 5 6 7 5 0 9 0 7	
Parque Linear da Consciência Negra	

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Cláison da Silva Santos, - RG 2 1 6 9 0 8 9 9 1	
Geraldo Antonio da Silva, - RG 2 8 2 7 2 9 6 9	Geraldinho
Juliano Stevenson de Araujo Pinto, - RG 58461360-X	Juliano Stevenson
Lincon Pinto Moreira, RG 5 3 0 2 1 1 0 3 5	Índio
Maria Rita de Jesus Silva, RG 2 6 4 0 6 8 8 9	
Sandra Vanessa Lima de Paiva Santos, - RG 2 7 2 7 0 4 5 5 6	

Segmento Entidade	
Associação Esporte Clube Soares Cidade Tiradentes, CNPJ 25.976.797/0001-98, representada pelo Sr. Antonio Soares do Nascimento, RG 8834746-1	
Segmento Trabalhador	
José Ed	

“Participar” ou no link constante no corpo da mensagem para realizar a sua votação.

II – O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.

III - O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastramento não estará habilitado a votar.

IV - Informações adicionais estão disponíveis em Editais, Cronograma, Candidatos, Atendimento Presencial e Resultado.

V - Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em Fale Conosco?

Art. 11 A eleição dos representantes do Segmento Frequentador será realizada de forma on-line pelo site de Internet informado no artigo 8º deste regimento, das 10 hs do dia 14/03/2022 às 17 h do dia 20/03/2022.

§2º O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar somente em 1 (um) parque e deverá votar em 03 ((três) candidatos, podendo ser voto nominal, nulo ou em branco,

§3º É recomendável que o eleitor realize seu cadastro com antecedência.

Art. 12 Durante todo o período de cadastramento de eleitores e votações, haverá atendimento presencial aos eleitores que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades de acesso, no prédio sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Os atendimentos se darão das 10h às 17h, na Rua do Paraíso, 387, térreo.

§2º Para cadastramento e votação na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os atendimentos se darão dos dias 07/03/2022 ao dia 18/03/2022 das 10h às 17 horas, sendo que do dia 07/03 ao dia 11/03/2022, somente para cadastramento e do dia 14/03/2022 ao dia 18/03/2022 para cadastramento e votação.

§4º Não ocorrerão atendimentos, conforme §1º acima, durante feriados, finais de semana ou períodos em que, por força maior ou determinação executiva, não haja atendimento ao público na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 4º O cadastramento poderá ser feito ininterruptamente do dia 07/03/2022 ao dia 20/03/2022.

§ 5º Os eleitores que realizarem seu cadastro do dia 07/03/2022 ao dia 13/03/2022, só conseguirão votar a partir das 10 horas do dia 14/03/2022, quando o sistema abrir para votação.

Art.13. Poderão votar eleitores/as com 16 (dezesseis) anos ou mais

TÍTULO VII – Do Atendimento Presencial

Art. 14 O eleitor que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá dirigir-se aos endereços citados neste artigo, munido de documento de identificação, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 20/03/2022 das 10 hs às 16 horas conforme descrição abaixo:

Parques	Endereço do Parque
Águas	Av. Des. Mário Guimarães / R. Des. Thrasyloulo P. de Albuquerque - Cidade Kemel
Carmo – Olavo Egydio	Avenida Afonso de Sampaio Souza, 951 - Itaquera
Setubal	
Ciência	R. dos Têxteis, 1352 - Cidade Tiradentes
Jardim Sapopemba	R. Senador Nilo Coelho, 220 - Jardim Sapopemba
Linear Consciência Negra	Parque Ciência - R. dos Têxteis, 1352 - Cidade Tiradentes
Linear da Integração Zilda	Rua Manoel Quirino de Matos, 1895, Vila Ema
Arns Newman	
Nair Belo/ Savoy City	Parque do Carmo - Avenida Afonso de Sampaio Souza, 951 - Itaquera

Parágrafo Único: Os pontos atendimento presencial, citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial.

TÍTULO VIII- Da votação do Segmento Entidades

Art. 15 A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12hs às 16 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/na do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

TÍTULO IX – Da votação do Segmento Trabalhador

Art. 16 A eleição do segmento trabalhadores ocorrerá de forma presencial na sede administrativa de cada parque, na data de 19/03/2022 das 10 hs às 12 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento trabalhadores/as, todos os trabalhadores/es e servidores/as do Parque portando documento oficial com foto e mediante a apresentação de documento comprobatório do vínculo empregatício:

II - Documento comprobatório de vínculo empregatício: holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

TÍTULO X – Da Apuração dos Votos e Classificação dos Candidatos/as

Art.17 A apuração da votação dos candidatos a representantes dos frequentadores/as, ocorrerá ao final da mesma. Será emitido o boletim das urnas, no site que trata o art. 8º deste regimento, onde apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato; a classificação dos candidatos; e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§ 1º Nos Parques Municipais Águas, Ciência, Jardim Sapopemba, Linear Consciência Negra, Linear Da Integração Zilda Arns Newman e Nair Belo/Savoy City , serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 2º Nos Parques Municipais Carmo – Olavo Egydio Setubal, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 6º lugares e Suplentes os classificados entre os 7º e 12º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 18 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 19 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A - O número de Votos

b – A entidade cuja representante seja mulher

Art. 20 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrito/a, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.

Art. 22 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 23 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 24 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 25 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XI – Da Fiscalização

Art. 26 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 27 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XII – Da Impugnação

Art. 28 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIII – Dos Conselheiros/as

Art. 29 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 30 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 31 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 32 Os/as representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

TÍTULO XIV – Das Disposições Finais

Art. 33 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO 6027.2022/0001057-

REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS BURLE MAX, CORDEIRO MARTIN LUTHER KING, LINEAR FEITIÇO DA VILA, LINEAR CANTINHO DO CÉU, LINEAR PARELHEIROS, NABUCO E PARAISÓPOLIS REGIÃO SUL. GESTÃO 2021/2023.

Art.1º. A eleição para os Conselhos Gestores dos Parques Burle Max, Cordeiro Martin Luther King, Linear Feição da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco e Paraisópolis reger-se-á por este Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na portaria de instituição Portaria Nº 60 /SVMA -GAB/2021 e edital de convocação para realização da eleição do Conselho Gestor publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, página 25 retificado em 28/01/2022 págs. 88 e 89.

TÍTULO I - Do Regimento

Art.2º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Cordeiro Martin Luther King, Linear Feição da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco e Paraisópolis, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, pag. 25 retificado em 28/01/2022 págs. 88 e 89, sendo assim serão compostos por:

a) 3 (três) conselheiros/as titulares e 3 (três) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art. 3º O processo eleitoral unificado do Conselho Gestor do Parque Municipal Burle Max, obedecerá às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, pag. 25, retificado em 28/01/2022 págs. 88 e 89, sendo assim será composto por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um) conselheiro/a titular e 1 (um) Conselheiros/as suplente eleitos/as como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição

Art.4º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais dos Parques Burle Max, Cordeiro Martin Luther King, Linear Feição da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco e Paraisópolis serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs na sede dos respectivos parques.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências

Art.5º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades nestes desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos

Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral

Art.6º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;
b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;
c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;

f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;

g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos

Art.7º A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pag. 69.

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Adriana Almeida Nascimento Batista - RG 301307720050 MA	
Gustavo de Mattos Accacio, - RG 18139026 SSP SP	
Líriam Cristina Oi – RG 24621008-4	
Nadine Cristóvão Lins - RG 29622590 -3	
Segmento Entidade	
União Educacional e Esportiva Jardim Colombo – CNPJ 19.303.968/0001-15, representada pela Sra. Ester Carro de Oliveira Bashalidis	
Segmento Trabalhador	
Adriane de Campos Silva – RG 53339571-9	
Andre Machado de Santana – RG 53930248 SSP SP	
Parque Cordeiro Martin Luther King	

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Bianca Soares Loeuwens – RG 66372980-4	
Daniilo Secchiero Sic – RG 20134960	
Diego Forell Bevilacqua – RG 53478393	
Maria do Carmo Ferreira Lotti – RG 617162703	
Thais Helena Brasil Nunes – RG 32324708	Thais Brasil

Segmento Entidade
ICIS – Instituto de Capacitação e Inclusão Social – CNPJ 13.096.305/0001-90 representada pelo Sr. Sandro Silva Vieira, CPF 278731988-2

SAJAPE - ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS JARDINS PETROPOLIS E DOS ESTADOS – CNPJ 03.325.855/0001-80 representada pela Sra. Sandra Regina de Almeida Carcamo, RG 3045982-5

Segmento Trabalhador
Adimilson Pereira dos Santos - RG 6 0 2 4 2 5 3 8 4
Ana Patricia de Oliveira Macedo – RG 2 3 4 3 7 2 4 2 4
Parque Linear Cantinho do Céu

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Carmo Damasceno de Santana, - RG 3 0 2 6 5 6 1 8 2	
Floripes Andrade Fernandes, - RG 1 7 3 9 1 3 4 9 0	
Mauriceia Gaudencia Medeiros, - RG 1 4 9 9 8 6 8 2 2	
Samir de Lima, - RG 2 6 5 5 3 0 3 9	

Segmento Entidade
Associação Imargem, CNPJ 36.188.442/0001-50, representada pelo Sr. Wellington Neri da Silva, RG 34.311.399-5
Segmento Trabalhador
Edson carvalho da Silva, RG 381570691
Parque Linear Feição da Vila

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Claudinei Santos Moreira, - RG 3 3 2 9 6 5 7 4 0	Nei
Flavio Mendes dos Santos Silva, - RG 2 0 6 7 7 8 4 0 5	Flávio
José Carlos Cruz, - RG 2 3 2 4 6 6 3 4 8	
Wilson Alves Barbosa, - RG 1 1 6 7 3 6 3 1 8	

Segmento Entidade
Instituto Luz Vida e Esperança, CNPJ 27.878.983/0001-10, representada pela Sra. Mariza da Silva Rajão, RG 10827190-0
Segmento Trabalhador
Valdenir Alves de Souza, RG 2 2 6 6 5 8 4 5 4
Parque Linear Parelheiros

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Adriano Ferreira Welsch, - RG 3 7 3 4 3 6 4 4 0	
Ageu da Silva Chaves, - RG 3 3 2 9 7 8 7 3 4	Ageu Chaves
Jefferson de Sousa Ramos, - RG 4 2 0 3 8 1 6 1	Jefferson Souza
Francisca Antônia Costa - RG 53079133-X	Francisca Antônia
Thais Braga Pinto Santana - RG 4 9 4 9 5 5 2 7 2	

Segmento Entidade
Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande, CNPJ 66.510.835/0001-08, representada pelo Sr. Severino Carlos de Souza, RG 24985253-6

Grêmio Esportivo Phoenix Do Vargem Grande, CNPJ 07.472.879/0001-13, representada pelo Sr. João Raimundo Cedro de Souza, RG 38247947-6

Segmento Trabalhador

Claudio Alves Moreira, RG 2 5 1 9 4 3 1 5

Parque Nabuco

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Fernanda Cristina Biserra de lima, - RG 2 3 4 7 6 1 6 7 2	
Gerardo Rufino de Souza Filho, - RG 2 1 1 4 7 4 3 3 1 7	
Jose Macedo Ricarte Filho, - RG 7 6 6 6 8 5 3 8	

Segmento Entidade
Associação Amigos do Jabaquara, CNPJ 31.239.910/0001-55, representada pelo Sr. Francis Kanô, RG nº 10.621.785-9

Segmento Trabalhador

João Lucas Ferreira Silva, RG 5 4 1 5 6 6 8 6 6

Parque Paraisópolis

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Gideão da Silva Idelfonso, - RG 3 9 1 1 4 4 2 5	
Leonardo Beirão Souza, - RG4488764-3	
Natalício Silva de Jesus Santos, - RG 55485572-0	

Segmento Entidade
Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Social Escola De Samba Imperatriz Da Sul, CNPJ 13.864.304/0001-49, representada pelo Sr. Givanildo Sebastião De Santana

Segmento Trabalhador

Delson Francisco Goes, RG 3 9 0 3 4 2 7 1 3

Parque Santo Dias

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Ademir dos Santos, - RG 3 0 1 3 4 3 0 1 9	Mi do Bar
Darcio da Silva Maduro, - RG 3 3 2 9 2 9 8 3 8	
Eliana de Lourdes Romeiro Bueno - RG 1 8 7 7 6 1 5 9	
Marineide Santos Silva, - RG 2 0 2 6 2 1 3 2 7	Neide Santos
Thiago Gomes Ferreira - RG3 8 9 2 9 3 4 2 8	

Segmento Entidade
Instituto Luz Vida e Esperança, CNPJ 27.878.983/0001-10, representada pela Sra. Mariza da Silva Rajão, RG 10827190-0

Segmento Trabalhador

José Araujo de Lisboa, RG 1 2 9 2 7 2 9 6 6

Luíz Carlos Correa, RG 1 7 8 1 6 3 2 1 1

Parque Sete Campos

Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Alexandre Pereira dos Santos - RG 3 3 5 0 1 7 4 9 6	
Cícero Lucena Alves Bento, - RG 3 6 5 4 0 7 2 8	
Elaine Maria Gomes, - RG 3 0 1 2 8 8 8 5 9	
Gilson Ferreira da Costa - RG 5 3 6 3 1 5 1 9	Macieira
José Aparecido dos Santos Alves - RG 3 0 9 6 5 7 1 5 5	Pézoa
Leia Moreira Ferreira - RG 3 6 1 0 9 3 3 6 6	
Marconi Sena da Silva - RG 5 4 9 6 5 2 2 7 9	Marconi
Maria de Fátima Lopes da Silva - RG 3 7 7 3 1 1 4 5 5	
Patrícia Paula dos Santos, - RG 2 8 1 1 2 3 1 1 1	Loira
Renato Vital de Sá Leopoldo - RG 4 2 9 0 5 9 8 4	Vital
Solange Claudina Santos - RG 3 0 6 5 9 0 4 1 4	

Parques	Endereço do Parque
Burle Max	Av. Dona Helena Pereira de Moraes, nº 200 – Vila Andrade
Cordeiro Martin Luther King	Rua Breves, nº 968 – Chácara Monte Alegre
Linear Cantinho do Céu	Parque Prainha - Rua Mafranz, nº 100 - Jardim Prainha
Linear Feitico da Vila	Rua Cortegosa, nº 25 – Campo Limpo
Linear Parelheiros	Parque Nascentes do Ribeirão Colônia - Est. Da Colônia , nº2500 – Jardim Novo Parelheiros
Nabuco	Rua Frederico Albuquerque, nº 120 –Jardim Itacolomy
Paraisópolis	Parque Burle Max - Av. Dona Helena Pereira de Moraes, nº 200 – Vila Andrade
Santo Dias	Rua das Caneleiras, nº 660 – Campo Limpo
Sete Campos	Estrada do Alvarenga, s/nº - CidadeAdemar

Parágrafo Único: Os pontos atendimentos presenciais citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial

TÍTULO VIII- Da votação do Segmento Entidades
Art. 15º A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12 hs às 16 horas.
I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

TÍTULO IX – Da votação do Segmento Trabalhador

Art. 16º A eleição do segmento trabalhadores ocorrerá de forma presencial na sede administrativa de cada parque, na data de 19/03/2022 das 10 hs às 12 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento trabalhadores/as, todos os trabalhadores/es e servidores/as do Parque portando documento oficial com foto e mediante a apresentação de documento comprobatório do vínculo empregatício:

II - Documento comprobatório de vínculo empregatício: holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

TÍTULO X – Da Apuração dos Votos e Classificação dos Candidatos/as

Art.17 A apuração da votação dos candidatos a representantes dos frequentadores/as, ocorrerá ao final da mesma. Será emitido o boletim das urnas, no site que trata o art. 8º deste regimento, onde apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato; a classificação dos candidatos; e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§ 1º Nos Parques Municipais Cordeiro Martin Luther King, Linear Feitico da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco e Paraisópolis, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 2º No Parque Municipal Burle Max, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 18 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 19 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A - O número de Votos
b – A entidade cuja representante seja mulher

Art. 20 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrito/a, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.

Art. 21 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 22 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 24 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XI – Da Fiscalização

Art. 25 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 26 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XII – Da Impugnação

Art. 27 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIII – Dos Conselheiros/as

Art. 28 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 29 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 30 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 31 Os/as representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

TÍTULO XIV – Das Disposições Finais

Art. 32 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO 6027.2022/0001057-6

REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS ANHANGUERA, RODRIGO DE GÁSPERI E SÃO DOMINGOS - REGIÃO NORTE. GESTÃO 2021/2023.

Art.1º. A eleição para os Conselhos Gestores dos Parques Municipais Anhanguera, Rodrigo de Gásperi e São Domingos rege-se-á por este Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na portaria de instituição e edital de convocação para realização da eleição do Conselho Gestor, Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25 retificado em 28/01/22, pág.87.

TÍTULO I - Do Regimento

Art.2º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Rodrigo de Gásperi e São Domingos, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25, retificado em 28/01/22 pág. 87, sendo assim serão compostos por:

a) 3 (três) conselheiros/as titulares e 3 (três) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art.3º. O processo eleitoral unificado do Conselho Gestores do Parque Municipal Anhanguera, obedecerá às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25 retificado em 28/01/22 pág.87, sendo assim serão compostos por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição

Art.4º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais Anhanguera, Rodrigo de Gásperi e São Domingos serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados nos no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs nas sedes dos respectivos parques.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10 hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências

Art.5º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos interseoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remete-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersectorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral

Art. 6 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;

c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;

f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;

g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos

Art. 7 A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

Parque Anhanguera

Segmento Frequentador	Apelido/Nome Social
Joãoiro Amancio – RG 18231808-4	Amancio
Robson Nunes Mazieiro – RG 22020836	Mazieiro
Sidney Miranda – RG 253035144	Sidão

Valdeir Geraldo dos Santos – RG 304296648

Segmento Entidade

Associação Mulheres Assim Assim –CNPJ

31.640236/0001-16, representada pela Sra. Gisele Silva Costa

– RG 28294195-2

Segmento Trabalhador

Daniel Vagner Gomes da Silva – RG 20679012

David Livingstone Silva Fontes – RG 55853879-4

Parque Rodrigo de Gásperi

Segmento Frequentador	Apelido/Nome Social
Nome	
Aline Oliveira Biondi de Falco - RG 5 2 2 4 8 9 5 3 9	
Elsangela Borges Serafim - RG 2 8 4 5 1 2 6 6	
Julio Cesar Gomes Moreira - RG 3 4 1 6 7 7 2 3 1	CUCA
Marcelo Gomes, -RG 2 7 3 1 5 6 8 9	
Rogério Mendes de Sousa - RG 2 9 6 8 1 4 3 4	
Silas Lauriano Neto, RG 2 2 2 8 0 7 4 3	
Silvio Antonio Domingues Marques - RG 3 5 2 0 4 3 6 3 5	

Segmento Entidade

Associação São Marcos F C – CNPJ 11.081.741/0001-

60, representada pelo Sr Rodrigo Gallegari Lopes Cipó, RG 23184524-8

Segmento Trabalhador

José Silvio De Oliveira, RG 3 2 4 4 8 0 4 4 1

Tarcísio Vieira, RG 16977408-9

Parque São Domingos

Segmento Frequentador	Apelido/Nome Social
Nome	
Janete Camargo Souto, RG 1 9 1 2 0 0 7 5	
Marilucia De Barros Leite, - RG 7 3 8 4 7 6 8 .0	Marilucia
Nelson Valejo, RG 2 9 6 5 2 4 3 1	
Patricia Alvarenga Ortiz - RG 1 8 1 9 1 9 1 9 2	Patricia Ortiz
Pedro Henrique do Vale - RG 8 4 8 6 5 2 4 6	Palito
Raquel Lima Ramos Ferraz - RG 5 8 8 7 8 7 5 4 1	Raquel Ferraz

Segmento Entidade

Associação dos Excepcionais São Domingos Savio, CNPJ

55.064.513/0001-58, representada pelo Sr Hélio Roberto Monteiro Toledo, RG 6117966

Segmento Trabalhador

Maria Jose Rodrigues Feliciano, RG 2 9 0 4 1 2 3 7 7

Miriam Lopes de Souza, RG 2 5 2 8 3 9 8 2 1

TÍTULO VI – Da votação do Segmento Frequentadores

Art. 8 Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16

(dezesesseis) anos que se cadastrarem no site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

§ 1º É recomendável que o(a) eleitor(a) realize seu cadastro com antecedência.

§ 2º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) parque, devendo preencher a autodeclaração.

§ 3º O(a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em três candidatos, podendo ser voto nominal, voto branco ou voto nulo.

Art. 9 O cadastro no site deve ser feito de acordo com o seguinte procedimento:

I – acessar o site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br ;

II – preencher o Cadastro de Eleitor, informando os dados seguintes:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, nome completo e data de nascimento);

b. Endereço completo;

c. Nome da mãe;

d. Conferir os dados informados;

e. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo em caso de concordância com o conteúdo;

f. Clicar em “Confirmar e Participar”;

g. Na hipótese de erros ou impossibilidade de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de atendimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços, períodos e condições indicadas no Título VII deste regimento eleitoral.

III –confirmar o cadastro por meio do botão “Confirmar e Participar” ou do link, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

Art. 10 Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link para a votação.

I –Durante o período de votação, o eleitor deverá acessar a mensagem de que trata o caput deste artigo e clicar no botão “Participar” ou no link constante no corpo da mensagem para realizar a sua votação.

II –O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.

III - O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastro não estará habilitado a votar.

IV - Informações adicionais estão disponíveis em Editais, Cronograma, Candidatos, Atendimento Presencial e Resultado.

V - Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em Fale Conosco?

Art. 11 A eleição dos representantes do Segmento Frequentador será realizada de forma on-line pelo site de Internet informado no artigo 8º deste regimento, das 10 hs do dia 14/03/2022 às 17 h do dia 20/03/2022.

§2º O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar somente em 1 (um) parque e deverá votar em 03 (três) candidatos, podendo ser voto nominal, nulo ou em branco,

§3º É recomendável que o eleitor realize seu cadastro com antecedência.

Art. 12 Durante todo o período de cadastramento de eleitores e votações, haverá atendimento presencial aos eleitores que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades de acesso, no prédio sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Os atendimentos se darão das 10h às 17h, na Rua do Paraíso, 387, térreo.

§2º Para o cadastramento de eleitores, os atendimentos se iniciarão no dia 07/03/2021.

§3º §3º Para cadastramento e votação na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os atendimentos se darão dos dias 07/03/2022 ao dia 18/03/2022 das 10h às 17 horas, sendo que do Dia 07/03/2022 ao dia 11/03/2022, somente para cadastramento e do dia 14/03/2022 ao dia 18/03/2022 para cadastramento e votação.

§4º Não ocorrerão atendimentos, conforme §1º acima, durante feriados, finais de semana ou períodos em que, por força maior ou determinação executiva, não haja atendimento ao público na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 5º O cadastramento poderá ser feito ininterruptamente do dia 07/03/2022 ao dia 20/03/2022.

§ 6º Os eleitores que realizarem seu cadastro do dia 07/03/2022 ao dia 13/03/2022, só conseguirão votar a partir das 10 horas do dia 14/03/2022, quando o sistema abrir para votação.

Art.13º. Poderão votar eleitores/as com 16 (dezesesseis) anos ou mais

TÍTULO VII – Do Atendimento Presencial

Art. 14 O eleitor que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá dirigir-se aos endereços citados neste artigo, munido de documento de identificação, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 20/03/2022 das 10 às 16 horas, conforme descrição abaixo:

Parques	Endereço do Parque
ANHANGUERA	Estrada de Perus, 1000 - Perus
RODRIGO DE GÁSPERI	Av. Miguel de Castro, 321 - Vila Zati
SÃO DOMINGOS	Rua Pedro Semaggiotti, 125 – Pirrituba

Parágrafo Único: Os pontos atendimentos presenciais citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e

de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial

TÍTULO VIII- Da votação do Segmento Entidades

Art. 15 A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12 hs às 16 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

TÍTULO IX – Da votação do Segmento

Art.3º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Piqueri, Jardim da Luz, Povo e Casa Modernista, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria N° 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 22 e 23, retificado em 28/01/22 pág. 86, sendo assim serão compostos por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art. 4º O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Ibirapuera e Chácara do Jockey, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria N° 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 22 e 23, retificado em 28/01/22 pág. 86, sendo assim serão compostos por:

a) 6 (seis) conselheiros/as titulares e 6 (seis) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 2 (dois) conselheiros/as titulares e 2 (dois) Conselheiros/as suplentes eleitos/as como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição

Art.5º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais CEMUCAM, Raposo Tavares, Chácara do Jockey, Benemérito José Braz, Piqueri, Jardim da Luz, Leopoldina - Orlando Villas Boas, Vila dos Remédios, Zilda Natel, Ibirapuera, Casa Modernista, Povo serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados nos no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs nas sedes dos respectivos parques.

b.1) A eleição dos representantes dos/as movimentos/entidades/instituições do Parque Leopoldina – Orlando Villas Boas ocorrerá no Parque Vila dos Remédios situado na Rua R: Carlos Alberto Vanzolini, 413 - Vila Jaguará, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10 hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências

Art.4º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos interestoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral

Art.5º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;

c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;

f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;

g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos

Art. 6º A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

Parque CEMUCAM

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Carlos Nascimento de Andrade – RG 9092889-1 Carlos Nascimento
Cleto Henrique Mayer Filho – RG 4858564-6 Cleto Mayer
Cloves Ferreira de Oliveira – RG 29793687 6

Délia Maria Marcondes Costa – RG 18208656 Deléia Costa

Geórgia Aparecida de Santos de Aquino – RG 19995214 Geórgia Aquino

Luciana Souza Bomfim – RG 24371122-0 Lu do IAME

Noemia Alves Barros Gaia – RG 38518576-5

Segmento Entidade

Associação de Moradores do Petit Village – CNPJ 04736397/0001-35, representada pelo Sr. Fábio Lúcio Sanchez, RG 13735929-9

Segmento Trabalhador

Carlito Tadeu Rodrigues – RG 18934979-7

Parque Raposo Tavares

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Carlos Henrique dos Santos, - RG 375302773
Maurício Iocca Junior - RG 460257341
Mauro Marques Faim Filho - RG 2967772331
Milena Venancio Penteado - RG 578525641
Vanessa Munhoz da Silva - RG 2745211453

Segmento Entidade

Instituto João de Barro, CNPJ 09.241.601/0001-60 representada pelo Sr. Silvio De Oliveira Penteado Filho

Segmento Trabalhador

Rafael Lucas da Silva, RG 44062858-3

Parque Chácara do Jockey

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Anderson Portilho Evangelista da Silva RG 29124441-5
Angela Maria Damaceno Reis Alves - RG 24122222-9 Angela Damaceno Reis
Francisco Eduardo Bodião – RG 20238895-5
Maia de Las Nieves Rey Gonzales – RG W475920E DIREX EX
Marleth Reis Alves – RG 261823991 Marleth Reis
Osmir de Jesus Nunes – RG 5298868-5 Osmir Nunes
Reinaldo Reis Alves – RG 2591567-2
Sergio Corrêa Vaz – RG 16290472-1 Sergio Vaz
Sueli Moretti – RG 9559852-2
Vitor Henrique Rizzardi Muniz – RG 495176515
Wellyene Gomes Bravo – RG 15166218 Wellyene

Segmento Entidade

Associação Cidadã – CNPJ 08.668.928/0001-50, representada pelo Sr. Diógenes Gonçalves dos Santos, RG 25726843-1

Associação Cultural Morro do Querosene – CNPJ 08.607.332/0001-40, representada pelo Sr. Renato Mancini

Astray – RG 27045439-1

Instituto de Empreendimentos Sociais, CNPJ 29.386.853/0001-95, representada pela Sra. Kaynara Rocha

Patrocínio, RG 40843986-5

Segmento Trabalhador

Daiani Nascimento dos Santos, RG 563855514

Parque Benemérito José Brás

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Adriana Camargo Amatti – RG 20466039-7 Adriana Amatti
Aelison Alcântara de Queiroz – RG 17408285-X Aelison
Cristiane Aparecida Soares – RG 13704545-1 Cristiane
Christian Silva Martins de Mello Smick - RG 29612612-3
Ellen Nicolau – RG 43757415-5
Fabio Fortes Dias – RG 44009606 Fortes
João Evangelista Domingues – RG 9352765-2
Lourdes Borelli – RG 6516157-9
Luciano Clemente Siboldi – RG 307998435
Sueley Ramos Bezerra Soares de Menezes – RG 5637380-6

Segmento Entidade

Instituto Amigos da Praça nos Trilhos da Cidadania – CNPJ 10.688.980/0001-10, representada pela Sra. Márcia Ama

Sakurata, RG 6361631

Segmento Trabalhador

Michel Soares dos Santos – RG 427411919

Parque Piqueri

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Christian de Paula Ribeiro, - RG 235091856
Cibele Saraiva de Alencar, - RG 172173486
Flavia Fernandes Neves Junqueira - RG 266181685 Flavia Neves/bioambiental
Rosângela Martins de Araújo Rodrigues - RG 164647545

Segmento Entidade

Associação De Moradores Do Bairro Tatuapé, CNPJ 29.305.837/0001-20, representada pelo Sr. Pedro Mathues

Gomes Matias Fausto, RG 39.173.455-6

Sociedade Amigos Do Belem, CNPJ 62.733.357/0001-36, representada pelo Sr. Mario Gouvea Franco Filho, RG 13393641

Segmento Trabalhador

Edmilson Souza Rodrigues, RG 351073152

Parque Jardim da Luz

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Adriana Maria Nery de Souza - RG 270514089
Cleber Alves Amorim – RG 46276638-X
Manuela D Albertas Gomes de Carvalho - RG 355408545 Manu
Maria Helena Ikononidis – RG 194578756
Marlene Maria Sacoman – RG 154648867
Tarley Ribeiro Montandon – RG MGS10236

Segmento Entidade

ASSOCIACAO AGENTES DA CIDADANIA – CNPJ 08.894.876/0001-30, representada pela Sra. Sasha Palma

Mora, RG 459828807-1

ASSOCIACAO PINACOTECA ARTE E CULTURA – APAC, CNPJ 96.290.846/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Romani

Vicelli.

Segmento Trabalhador

Severino de Oliveira Lima, RG 20529188-00

Parque Leopoldina - Orlando Villas Boas

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Alexandra Swerts Leandro, - RG 181141309 Alexandra Swerts
Anderson Francisco Pinto, - RG 220472166
Gedeilda Silva, RG 231668934 Lena
Gláucia Mendonça Prata, - RG 90534888
Jairo Cruz Silva, RG 291950784
Luana Villas Boas Garofollo, - RG 305278356
Marco Aurélio Escudeiro, - RG 271037295 Marquinho Escudeiro
Maria Laura Fogaça Zeli, - RG 85840051
Rafael Kenji Terada, RG 291310990
Roberto Portes dos Santos, - RG 399761718 Roberto Portes
Umberto de Campos Sarti Filho, - RG 92173263 Umberto sarti
Vivian Aparecida Blaso Souza Soares Cesar, RG 87920240

Segmento Entidade

Associação viva Leopoldina, CNPJ 22.274.722/0001-77, representada pelo Sr. Carlos Alexandre de Oliveira, RG 18615841-5

Associação de Apoio a Infância e Adolescência Nossa Turma, CNPJ 04.590.929/0001-79, representada pela Sra. Luciana

Marcondes Pazzin, RG 20.243.772-3

Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Dragões da

Real, CNPJ 03.781.090/0001-93, representada pelo Sr. Ubaldo

Veira, RG 15793248-5

Segmento Trabalhador

Fábio Pereira dos Santos, RG 334897555
Luana Batista Silva, RG 469045899
Parque Vila dos Remédios

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Felipe de Oliveira Lima, - RG 453725697
José Carlos Martins, RG 166001211
Luís Fernando Anjones Almeida - RG 306224173
Marcio de Almeida Coriere - RG 235091662 Marcio Coriere
Mariel Akemi Sugiyama Garcia - RG 288724252 Mari
Patrícia Sousa dos Santos - RG 362902653
Roberto Figueirinha RG 12825077 Figueirinha
Wanessa Cristiane de Oliveira - RG 326092109

Segmento Entidade

AMASP - Associação dos Moradores Amigos E Simpatizantes do Parque Anhanguera, CNPJ 39.816.721/0001-00, representada pela Sra. Alice Yara Oliveira de Assis Fabri, RG 56401873-6

Segmento Trabalhador

Dilson da Silva Moura, RG 18542242-1

Parque Zilda Natel

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Alice Wey de Almeida, RG 349403739 Alice Wey
Maria Cristina Vanancio - RG 101220790
Rafael Torres, RG 342575193
Roberta Lopez Attili, RG 35767733
Rodrigo Ferreira Saldanha - RG 10649294
Rogério Senaha Alonso - RG 177315295 Rogério Alonso

Segmento Entidade

Associação dos Amigos do Parque Zilda Natel, CNPJ 43.191.331/0001-69, representada pelo Sr. Douglas Fabrício Leite Carvalho e como suplente o Sr. Pedro Fernandes de Toledo Piza

Segmento Trabalhador

Julio Cesar dos Santos Veiga, RG 22325843

Parque Ibirapuera

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Adelaide Castro de Oliveira, - RG 123371569 Adelaide Oliveira
Amanda Vettorazzo Carneiro, - RG 336430851 Amanda Vettorazzo
Augusto Cesar Da Paz Rocha - RG 836566858 Augusto Rocha
Augusto Zacarias Corrêa Leite, - RG 46246497 Guto Zacarias
Claudio Eugenio Neszlinger - RG 103439730 Claudio Neszlinger
Débora Iacono RG 135501775
Francisco Eduardo Pinto Villela - RG 87954576 Francisco Villela
Gabriel Santana Mascarenhas - RG 505719150
Giuliano Saraceni Issa Cossolin - RG 268080331
Gustavo Emil Razuk - RG 25872577
Ian Garcez Oliveira, RG 3397032.0 Ian Garcez
Janiffer Ferreira Cabral RG 368167987 Janiffer Cabral
Karol Jonas Annes RG 171025581
Laura Janka Zires, RG 16277600 Laura Janka
Márcio Luiz Souza de Oliveira, - RG 325231084 Márcio Lui
Ricardo Almeida Mota Ribeiro, - RG 911491775 Professor Kabum
Welton Silva dos Santos, - RG 11225412 Welton Santos

Segmento Entidade

Associação dos Moradores, Proprietários, Comerciantes e Empresários de Moema. ASSOCIACAO VIVA MOEMA – CNPJ 36.276.275/0001-08, representada pela Sra. Cleudia Vacilian Mendes Cahali - RG 1.032.581-3.

Associação Museu Afro Brasil – CNPJ 07.258.863/0001-02, representada pelo Sr. Justino Eneidino dos Santos Filho, CPF 298.317.318-67

Museu de Arte Moderna de São Paulo – CNPJ 62.520.218/0001-24, representada pela Sra. Gisele Regina da Silva

Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e Assistência Social, CNPJ 61.511.127/0001-60, representada pelo Sr. Claudio Hagime Kurita, RG 25754567-0

SOJAL – Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitana – CNPJ 01.326.083/0001-76 representada pelo Sr. Antônio Sergio da Silva Arruda, RG 10428016-5

Federação Paulista dos Esportes sobre Patins – CNPJ 06.335.082/0001-01, representada pelo Sr. Ednazio de Oliveira dos Santos, RG36235682-8

Segmento Trabalhador

Davi Silvano de Souza, RG 202918075

Marcio Jeronimo da Silva, RG 294801479

Maria Silvina dos Santos Gomes, RG 533575047

Parque Casa Modernista

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Ariadna Javiera Gamboa Barrientos – RG 27869892-X Ariadna Barrientos
Carlo Corabi de Andrade Adell – RG 4472854 Carlo Corabi
Cintia Ema Padovan – RG 10920296-X
Eliede Meira Glosser – RG 27347220-3 Leda Glosser
Renato Carbone Junior – RG 9205739-1 Renato C Jr
Rogério Luis Alves de Lima – RG 21619538 Roger W Lima

Segmento Entidade

Associação Grupo Escoteiro Tacaunas – CNPJ 08346676/0001-43, representada pela Sra. Anna Paolla Melcheir

Segmento Trabalhador

Edson Marques, RG 254929709

Parque do Povo

Segmento Frequentador
Nome Apellido/Nome Social
Alexandre de Almeida Prado Correa - RG 19529575 Ale Prado
Eduardo Pessoa Naufal – RG 47854625 Naufal
Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques – RG 327981337
Rafael Garey Correa Ribeiro Silva – RG 44781834 Rafael Silva

Segmento Entidade

Sociedade Amigos do Itaim Bibi, CNPJ 01.192.382/0001-65, representada pelo Sr. Marcello Artur Motta Ramos Marques RG 44549519

Segmento Trabalhador

Eliana Anísia de Araújo, RG 329064095

Maria Liza Casado da Silva Leão, RG 297139150

Patrícia dos Santos Miranda, RG 359859665

TÍTULO VI – Da votação do Segmento Frequentadores

Art. 7 Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesseis) anos que se cadastrarem no site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

§ 1º É recomendável que o(a) eleitor(a) realize seu cadastro com antecedência.

§ 2º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) parque, devendo preencher a autodeclaração.

§ 3º O (a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em três candidatos, podendo ser voto nominal, voto branco ou voto nulo.

Art. 8 O cadastro no site deve ser feito de acordo com o seguinte procedimento:

I – acessar o site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>;

II – preencher o Cadastro de Eleitor, informando os dados seguintes:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, nome completo e data de nascimento);

b. Endereço completo;

c. Nome da mãe;

d. Conferir os dados informados;

e. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo em caso de concordância com o conteúdo;

f. Clicar em “Confirmar e Participar”;

g. Na hipótese de erros ou impossibilidade de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de atendimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços,

períodos e condições indicadas no Título VII deste regimento eleitoral.

III –confirmar o cadastro por meio do botão “Confirmar e Participar” ou do link, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

Art. 9 Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link para a votação.

Art. 17 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 18 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A - O número de Votos

b – A entidade cuja representante seja mulher

Art. 19 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrito/a, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.

Art. 20 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 21 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 22 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 23 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XI – Da Fiscalização

Art. 24 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 25 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XII – Da Impugnação

Art. 26 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIII – Dos Conselheiros/as

Art. 27 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 28 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 29 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 30 Os/as representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

TÍTULO XIV – Das Disposições Finais

Art. 31 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2021/0002405-2

Interessado: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2021/000405-2, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017,DEFIRO a inscrição cadastral da empresa SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA-EPP, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações - 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 1. Controle Tecnológico de Materiais, 4. Sondagem, 5. Topografia – Grupo “Único”; Categoria VIII – Projetos: 2. Cálculo Estrutural – Grupo “C”, 3. Canalização e Drenagem – Grupo “C”, 4. Estruturas de Concreto, 6. Fundações, 7.Instalações Elétricas, 9. Paisagismo – Grupo “Único”, 10. Pavimentação e Microdrenagem – Grupo “B”, 11. Urbanização e Sistema Viário – Grupo “C”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

SERVIDORES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO – QMB

OPÇÕES FORMALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 17.721/2021

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS EFETIVOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL

Nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

Registro/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
104.467.2/02	LAIS ELIAS ROCHEL	II	4	QM-14	01/01/2022
113.492.2/01	OLGA MARIA COIMBRA NICASTRO	II	4	QM-14	01/01/2022
115.950.0/01	ELIANA SAETA AGUIAR	II	4	QM-14	01/01/2022
122.202.3/03	JOSÉ TEODORO DO AMARAL PEREIRA	I	5	QM-5	01/01/2022
127.096.6/01	YVONE BOTTAY	I	3	QM-3	01/01/2022
134.392.1/01	CARLOS ROBERTO DA SILVA	II	1	QM-11	01/01/2022
135.384.5/01	ANA VERIOMAR DE MELO TORQUATO DIAS	II	3	QM-13	01/01/2022
136.713.7/01	RAFAEL ESPOSITO NETO	I	7	QM-7	01/01/2022
181.971.2/01	VERA ZACCARO PISCITELLI OLEA	I	8	QM-8	01/01/2022
184.007.0/01	MARIA MURATA	I	8	QM-8	01/01/2022
184.497.1/01	NANCY PACHECO	I	8	QM-8	01/01/2022
185.018.1/01	SONIA FERRAZ RIBEIRO	I	10	QM-10	01/01/2022
186.524.2/02	ZULEIKA DA SILVA RIOS	I	7	QM-7	01/01/2022
315.871.3/03	MEIRE SUELI MELLERO RIBAS	I	8	QM-8	01/01/2022
507.863.6/01	ALICE RIBEIRO PRADO BARROS	I	6	QM-6	01/01/2022
511.605.8/01	MARCIA CHORRO DOS SANTOS	II	2	QM-2	01/01/2022
570.469.3/03	RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE	II	3	QM-13	01/01/2022
Assistente de Suporte Operacional:					
Registro/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
314.474.7/02	GALLIANA PEREIRA OLIVEIRA	II	6	QB-11	01/01/2022
319.066.8/02	NEVALDO BENTO GONÇALVES	I	5	QB-5	01/01/2022
457.975.5/02	LUIZ CARLOS AMARO	II	3	QB-8	01/01/2022
466.793.0/02	ANTONIO ALVES DE SOUZA	I	4	QB-4	01/01/2022
468.192.4/01	ANTONIO TINEO VILLADA FILHO	II	1	QB-6	01/01/2022
471.734.1/02	NELSON CERVERIZZO	II	5	QB-10	01/01/2022
477.580.5/02	MAURO ANTONIO FIEL	II	6	QB-11	01/01/2022
479.368.4/03	SEBASTIÃO CANDIDO TEODORO	I	2	QB-2	01/01/2022
481.421.5/02	ADMIR PINTO	I	1	QB-6	01/01/2022
482.364.8/02	LAERCIO ANTONIO RAINHA	II	5	QB-10	01/01/2022
515.128.7/02	SILVIO MARTINS DA SILVA	I	2	QB-2	01/01/2022
562.895.4/02	LUCIA DE FATIMA DE SOUSA	II	4	QB-9	01/01/2022

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO SEI 8310.2021/0002230-4.

I – DESPACHO

1 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 196 de 29 de novembro de 2021, AUTORIZO, com fundamento no Art. 24, Inc. I da Lei Federal, n.º 8.666/93, c/c Art. 1º da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03, respeitada as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa TOP ID CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ sob nº 16.749.299/0001-11, para aquisição de 01 (um) certificado digital e-CNPJ, para a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, CNPJ 15.359.708/0001-00 e para o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ 23.780.940/0001-46, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), observadas as especificações técnicas no Termo de Referência e demais informações constantes deste processo eletrônico.

2 – AUTORIZO, outrossim, a emissão das Notas de Empenho para atendimento das despesas, onerando a dotação nº 81 .10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Munic. de Limpeza Urbana - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Tesouro Municipal, conforme Nota de Reserva nº 287/2021.

3 – DESIGNO, como gestora do contrato, em atenção a Lei 8.666/93, combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, a servidora CRISTINA ELIANA MACIEL, RF 823.229.6, por sua vez como fiscal titular a servidora BRUNA KEYLLA LUIS DA MOTTA, RF 804.689.1.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

I – Tendo em vista os elementos constantes no processo SEI 6073.2021/0000375-7, em especial os elementos nos docs. 056881665 e 057787589, pelas competências delegadas na Portaria nº 001/2021/SMRI, **RATIFICO**, consoante a previsão do artigo 3º do Decreto nº 57.630, de 17 de março de 2017, a despesa referente ao pagamento, a título de indenização à senhora MARTA TERESA SUPLICY – RF 696.651-9, no valor de R\$256,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para a realização do exame para constatação de coronavírus, do tipo antigêno, necessário para o retorno ao Brasil, em cumprimento às normas sanitárias locais, em viagem a cidade de Madri, na Espanha, onde participou, a serviço do Município, da “XIX Assembleia Geral da União das Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCI)”, no período de 01 a 08 de novembro de 2021.

II – **AUTORIZO**, consequentemente, as emissões da Nota de Reserva e de Empenho e posterior Nota de Liquidação para atender a despesa para a realização do exame para constatação de coronavírus no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente à 40 (quarenta euros), a ser onerado da dotação orçamentária nº 73.10.04.1.2.2024.2.100.33909300.00 serem pagos neste exercício.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Do Processo: 6073.2021/0000391-9

Interessado: Rodrigo Massi da Silva, RF: 843.276.7

Assunto: Afastamento para participar de missão no exterior. Justificativa.

I - Considerando as informações contidas nos documentos 055687129, 055687211, 056091546, 056091975, 056392359 e 056400919 que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do senhor Rodrigo Massi da Silva, RF: 843.276.7, Coordenador de Relações Internacionais, entre os dias 1 a 5 de dezembro de 2021, para acompanhar a Secretária na delegação da Prefeitura que participará da Missão Empresarial Nova Iorque, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade (InvestSP), em conformidade ao despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 30 de novembro de 2021 (docs. 055552865 e 055621118).

563.000.2/02	LUIZ NALIM	I	3	QB-3	01/01/2022
579.165.1/03	MARIA APARECIDA LUCAS MUNIZ	I	5	QB-5	01/01/2022
626.407.7/01	CARLOS ALBERTO XAVIER DE AZEVEDO	II	3	QB-8	01/01/2022
649.293.2/01	SUELI MARTINS FERREIRA	II	3	QB-8	01/01/2022

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS ADMITIDOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL

Nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

Registro/Vinc.	Nome	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
317.174.4/03	ROSELY GONÇALVES DA CANHOTA	QMA	01/01/2022
Assistente de Suporte Operacional:			
Registro/Vinc.	Nome	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
524.835.3/01	FRANCISCO BALDINI JUNIOR	QBA	01/01/2022
571.167.3/01	ILDEFONSO BARBOSA DOS SANTOS	QBA	01/01/2022

LICENÇA MÉDICA – SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

E.H.	R.F.	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
117000000000000	891.256.4/1	ANDRESSA FERREIRA DE CAMPOS MOLEIRO	08 DIAS	12/01/2022
111100000000000	890.212.7/1	CELSO ANDRADO DE SOUZA	04 DIAS	25/01/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - CONVOCAÇÃO

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

OBSERVAÇÃO: Devido ao período de pandemia, não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

NOME	RF	DATA	HORARIO
CAMILA CHYLEVSKI PINHEIRO DA SILVA	855.545.1	13/04/2022	08:30
WANDA GOMES DE SA	835.300.0	08/03/2022	09:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
NOME	RF	DATA	HORARIO
ELIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	809.859.0	08/03/2022	10:05
JANETE DORATIOTO BEZERRA	568.879.5	05/04/2022	08:30
JOSE VALDO SOUZA DE SANTANA	668.041.1	16/02/2022	07:10
KEY CRISTINA NUNWEILER	691.399.7	09/03/2022	09:00
RITA DE CÁSSIA ARAUJO DA SILVA COSTA	745.332.9	12/04/2022	08:30
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	839.919.1	15/02/2022	09:30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA			
NOME	RF	DATA	HORARIO
EDSON EURIPEDES BUENO	653.560.7	12/04/2022	08:30
GERMINIANO MAGALHAES BATISTA	653.288.8	09/03/2022	09:00
SERGIO TADEU DOS SANTOS VIEIRA	698.687.1	23/02/2022	09:00

RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS NOS TERMOS DA LEI 8989/79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
7504942/1	SANDRA REGINA PASCHOAL BRAGA	018	20/01/2022	143
8175543/1	LUCIANA CECILIO DE BARROS VIEIRA DOS SANTOS	016	13/01/2022	143

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
6861482/1	ELZA MARIA LESSA DE MACEDO	015	07/12/2021	143

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
5482526/3	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	020	13/01/2022	143
5741785/1	NEY CASSONI	065	19/01/2022	143
5939682/2	MARIA PIA MARIANI NELLI	030	29/01/2022	143
6146546/8	OFELIA CESQUIM DUTRA	015	15/12/2021	143
6146546/8	OFELIA CESQUIM DUTRA	015	28/10/2021	143
6146546/8	OFELIA CESQUIM DUTRA	015	30/11/2021	143
6192181/5	MARLENE APARECIDA ALMEIDA DE CARVALHO	001	09/12/2021	143
6323448/1	CASSIA REGINA MENEZUELLI	003	13/09/2021	143
6324665/3	ENOIA DOS SANTOS BORGES	015	24/01/2022	143
6327109/4	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	014	13/01/2022	143
6378994/1	SCYLAS JOSE DE ANDRADE	006	23/01/2022	146
6447830/2	MARIA CRISTINA NAKAMURA	016	21/01/2022	143
6515380/1	ANTONIO CICERO SANTOS CELESTINO	072	31/01/2022	160
6520502/1	ELZA ANTONIA ALVES FURTADO	001	05/12/2021	143
6529691/1	MARIZA BORGES REIS	002	15/12/2021	143
6544410/2	ALUISIO ANDRADE JUNIOR	005	14/01/2022	143
6592627/3	FATIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO SERGIO	004	13/09/2021	143
6592627/5	FATIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO SERGIO	004	13/09/2021	143
7005938/3	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	005	14/09/2021	143
7025475/3	GEORGIA CRISTINE OLSON	060	23/01/2022	143
7046685/3	BEATRIS SIONE DOS SANTOS	001	15/09/2021	143
7064918/2	IRANI DIAS DE AQUINO	001	13/07/2021	143
7070586/3	LEONICE MADEIRA LIMA	001	19/08/2021	143
7152990/3	LUCIANE PESQUEIRA	009	01/10/2021	143
7167229/1	VALERIA MOLA FALCAO	010	09/11	